



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

[adm@cidadegaucha.pr.gov.br](mailto:adm@cidadegaucha.pr.gov.br)

Rainha do Noroeste

## TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade (PREGÃO), nos termos a seguir elencados.

### 1. Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Saúde

### 2. Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum?

( x ) Sistema de Registro de Preços

( ) Contratação Comum

### 3. Definição do Objeto

Aquisição de fórmulas infantis, suplementos alimentares(formula em pó) para pacientes idosos, fraldas geriátricas para cumprimento de mandado judicial e suplemento oral( fórmula líquida) para pacientes em tratamentos oncológicos, neurológicos ou com problemas específicos de deglutição estomacais ou outras afecções atendidos pela secretaria de saúde.

### 4. Especificação do(s) Produto(s)

Item	Qtde.	Unid. de Medida	Descrição	Valor Unt.	Valor total
1	200	lata	FÓRMULA INFANTIL em pó, para lactentes e de seguimento ou crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, APLV e à base de aminoácidos livres. : NEOCATE 400G	256,47	51.294,00
2	150	lata	FÓRMULA INFANTIL EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM LACTOSE. Fórmula infantil industrializada semi-elementar e hipoalergênica contendo 100% de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas com lactose, em pó, sem sabor. Para crianças desde o nascimento. Base de proteína extensamente hidrolisada, com lactose, adicionada com prebióticos (GOS/FOS). Contém LCPUFAs e nucleotídeos. Livre de substâncias alergênicas (componentes da soja e proteínas de origem animal) Isenta de sacarose e glúten. Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote,	109,30	16.395,00



Rainha do Noroeste

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

[adm@cidadegaucha.pr.gov.br](mailto:adm@cidadegaucha.pr.gov.br)

			sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Apresentação: Lata de 400 gr. APTAMIL PEPTI		
3	50	lata	Leite em pó desnatado, maltodextrina, inulina, fosfato de magnésio dibásico, ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferol, niacinamida, sulfato de zinco, pirofosfato férrico, mio-inositol, sulfato de manganês, acetato de retinol, cloridrato de tiamina, sulfato cúprico, colecalciferol, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, D-biotina, cianocobalamina, fitomenadiona, riboflavina, ácido fólico, cloreto de cromo e selenito de sódio. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE. PODE CONTER PEIXE E SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN SUSTAGEM SENIOR 370G	45,13	2.256,50
4	150	lata	MISTURA - COMPLEMENTAÇÃO/SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR - ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE IDOSOS, para nutrição oral e enteral, hiperproteica para o idoso. Hiperproteico, Com fibras (fos e inulina). Sem sabor ou Baunilha. Para pessoas especialmente depois de 50 anos que necessitem de auxílio na manutenção dos ossos e músculos. Não contém glúten. Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Apresentação: NUTREN SENIOR 370G	81,35	12.202,50
5	3360	unid	ESTABILIZANTE ALIMENTAR - Dieta hipercalórica. Fórmula nutricionalmente completa para nutrição enteral, com densidade calórica de 1,5 calorias por mililitro e distribuição do VCT de 15% proteínas (58g/L), 55 de carboidratos (200g/L) e 30% de lipídios (50g/L). Fórmula com um mix de proteína animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. Relação calorias não proteicas por grama de nitrogênio de 137/1. Para ser utilizada com pacientes com risco nutricional ou situações de nutrição enteral prolongada. Apresentação:	48,42	162.691,20



Rainha do Noroeste

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

[adm@cidadegaucha.pr.gov.br](mailto:adm@cidadegaucha.pr.gov.br)

			Embalagem a partir de 1.000 ml. Sabor: Baunilha. Referência: (DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE, AS MESMAS CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS DO: TROPIC BASIC OU ISOSOURCE), (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLÊNARIO).		
6	800	unid	Fralda geriátrica descartável, tamanho “P” produto unissex. Gel superabsorvente, uso diário e noturno para pessoas com incontinência de alto fluxo; camada suave e respirante: permite circulação total de ar, com sensação de frescor; elásticos duplos para melhor ajuste e antivazamento; barreiras protetoras que garante ajuste, conforto e segurança máxima; neutralizador de odores; formato anatômico, fecho duplo em velcro(gruda/desgruda); indicador de umidade desaparece indicando o momento ideal da troca. Produto testado dermatologicamente e hipoalergênico comprovado por laudos técnicos.	1,59	1.272,00
7	1.680	unid	Fralda geriatria descartável, tamanho “M” produto unissex. Gel superabsorvente, uso diário e noturno para pessoas com incontinência de alto fluxo; camada suave e respirante: permite circulação total de ar, com sensação de frescor; elásticos duplos para melhor ajuste e antivazamento; barreiras protetoras que garante ajuste, conforto e segurança máxima; neutralizador de odores; formato anatômico, fecho duplo em velcro (gruda/desgruda); indicador de umidade desaparece indicando o momento ideal da troca. Produto testado dermatologicamente e hipoalergênico comprovado por laudos técnicos.	1,82	3.057,60
8	4480	unid	Fralda geriátrica descartável, tamanho “G” produto unissex. Gel superabsorvente, uso diário e noturno para pessoas com incontinência de alto fluxo; camada suave e respirante: permite circulação total de ar, com sensação de frescor; elásticos duplos para melhor ajuste e antivazamento; barreiras protetoras que garante ajuste, conforto e segurança máxima; neutralizador de odores; formato anatômico, fecho duplo em velcro (gruda/desgruda); indicador de umidade desaparece indicando o momento ideal da troca. Produto testado dermatologicamente e	2,01	9.004,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

[adm@cidadegaucha.pr.gov.br](mailto:adm@cidadegaucha.pr.gov.br)

			hipoalergênico comprovado por laudos técnicos.		
9	4900	unid	Fralda geriátrica descartável, tamanho “EG” produto unissex. Gel superabsorvente, uso diário e noturno para pessoas com incontinência de alto fluxo; camada suave e respirante: permite circulação total de ar, com sensação de frescor; elásticos duplos para melhor ajuste e antivazamento; barreiras protetoras que garante ajuste, conforto e segurança máxima; neutralizador de odores; formato anatômico, fecho duplo em velcro (gruda/desgruda); indicador de umidade desaparece indicando o momento ideal da troca. Produto testado dermatologicamente e hipoalergênico comprovado por laudos técnicos.	2,19	10.731,00
				Total	R\$268.904,60

## 5. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar

## 6. Descrição da Solução

A Descrição da Solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

## 7. Da Estimativa de Valor

O custo estimado total da contratação é de R\$ 268.904,60(Duzentos e sessenta e oito mil, noventa e quatro reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apresentados na planilha em anexo (MAPA DE PREÇOS)

## 8. Da Adequação Orçamentária

A indicação da dotação orçamentaria fica postergada para outro momento.

## 9. Dos Prazos de Vigência e Execução

O prazo de execução e de vigência será de **12 meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.**

## 10. Critérios de Medição e/ou de Pagamento



Rainha do Noroeste

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

[adm@cidadegaucha.pr.gov.br](mailto:adm@cidadegaucha.pr.gov.br)

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual

## 11. Da Existência de Licitação Anterior

Informamos que no ano de 2023, fora realizada licitação com objeto semelhante, conforme Pregão Eletrônico nº 062/2023,

Pregão Eletrônico 61/2023

informamos que no ano de 2023, fora realizada licitação com objeto semelhante, conforme Pregão Eletrônico 39/2024

## 12. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

### 12.1. Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO ].

### 12.2 Dos Critérios de Seleção

12.3 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

12.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.3.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

[adm@cidadegaucha.pr.gov.br](mailto:adm@cidadegaucha.pr.gov.br)

12.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

**12.4.1 Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA,** referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

12.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

12.5.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);

12.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.5.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.5.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.5.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

12.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

## 12.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**12.6.1 NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

## 13. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

13.1. A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor Vanderlei Uchoa Dantas, RG nº 59803190, CPF nº 02283495911, Secretário de Saúde,

13.2. A Fiscalização do Contrato será atribuída a Servidora Jane Polzin, CPF nº 03881930930, Farmacêutica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

[adm@cidadegaucha.pr.gov.br](mailto:adm@cidadegaucha.pr.gov.br)

## 14. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE LICITAÇÃO POR ITEM SERÁ APLICADO O PARCELAMENTO DO OBJETO

## 15. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE)

Informamos que EXISTEM 03 ou mais MPE's REGIONAIS aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014, bem como o Lei Municipal n° 2.460/2022 .

Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade local/regional conforme Art. 15, da Lei Municipal n° 2.460/2022, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte local e regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades

## 16. Da Necessidade de Reserva de Cota

Não se aplica

## 17. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021** declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina

## 18. Do Modelo de Execução do Objeto

19.1.1 O Fornecimento dar-se-á sob a forma PARCIAL, de acordo com a necessidade da SECRETARIA DEMANDANTE, nos horários das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues

19.1.2 NÃO HÁ FATURAMENTO MINIMO PARA PEDIDOS

19.1.3 O prazo de entrega dos bens é de **5 dias**, contados da solicitação efetuada por E-mail, pela secretaria demandante.

19.1.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para



Rainha do Noroeste

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

[adm@cidadegaucha.pr.gov.br](mailto:adm@cidadegaucha.pr.gov.br)

que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- 19.1.5 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante
- 19.1.6 Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço **Rua Hugo Ribeiro do Carmo, 3571 Centro, CEP: 87820000, Secretaria Municipal de Saúde.**
- 19.1.7 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 19.1.8 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta
- 19.1.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 19.1.10 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.1.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo
- 19.1.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

## 19. Do Modelo de Gestão do Contrato

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.





Rainha do Noroeste

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

[adm@cidadegaucha.pr.gov.br](mailto:adm@cidadegaucha.pr.gov.br)

## 20. Das Disposições Finais

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 023/2023, 030/2023, 031/2023, 032/2023, 037/2023

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade

**Nestes termos, pede-se prosseguimento.**

Cidade Gaúcha, 14 de Fevereiro de 2025..

Vanderlei Uchoa Dantas  
**Secretaria Municipal de saúde**

Janaína Xavier de Lima  
**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO O TR**